



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558.070/0001-22  
TRIZIDELA DO VALE-MA

**Lei nº 426/2021, DE 30 DE JUNHO DE 2021.**

Considera as atividades religiosas como essencial ao atendimento das necessidades da comunidade em circunstância que justifique a decretação de estado de emergência ou calamidade.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei considera a atividade religiosa como atividade essencial ao atendimento das necessidades da comunidade em circunstâncias que justifiquem a decretação de estado de emergência ou calamidade.

**Parágrafo único.** Considera-se atividade essencial para fins desta lei, a atividade que se não atendia, viola os princípios da liberdade de consciência e de crença, o livre exercício dos cultos religiosos, e garantia, a proteção aos locais de culto e a suas liturgias, nos termos do Art. 5º, VI, da Constituição Federal.

**Art. 2º** - O disposto nesta Lei não exime as entidades competente para enfrentamento das situações de emergência ou calamidade, desde que não impliquem na paralisação total das atividades em locais de cultos.

**Art. 3º** - Havendo mais de uma norma regulamentar ao desempenho das atividades religiosas, prevalecerá a mais favorável ao funcionamento da entidade religiosa.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 30 DE JUNHO DE 2021.**

  
**Deibson Pereira Freitas**  
Prefeito Municipal